



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 245 - de 29 de dezembro de 1951.

**Autoriza o aforamento de terreno à
quadra nº 14.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, à Sucessão de Emílio Veloso, de parte do terreno nº 21, de quadra nº 14, com 13,20m por 35m, limitando:

I – a oeste, com a rua 13 de Maio;

II – a leste, com a outra parte do terreno aforado;

III – a norte, com o terreno nº 22;

IV – a sul, como terreno nº 20.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de dezembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 29/12/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário